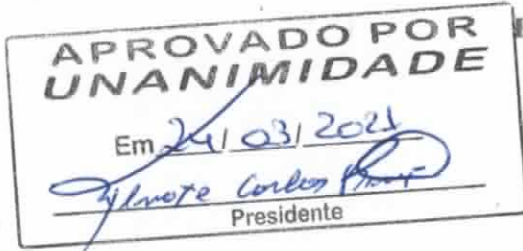




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

Projeto de Lei Municipal 027/2021



*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**João Élcio da Fonseca**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Município de Saldanha Marinho –RS autorizado a proceder na Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

05 SEC. MUN. DA SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
05.04.10.35.0031.2227.0040 AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE – ASPS  
3390.46.00.00.00.00 – AUXILIO –ALIMENTAÇÃO R\$ 5.000,00  
Fonte de Recurso 0040 – ASPS  
Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

05 SEC. MUN. DA SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.4.10.301.0031.2145.0040 Manutenção Atividades PACS – ASPS  
3390.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação R\$ 20.000,00  
Fonte de Recurso 0040 – SPS  
Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

04 SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO E HABITAÇÃO  
04.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS  
04.02.26.+782.0092.2091.0001 Suporte Secretaria Municipal de Obras  
3190.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 12.000,00  
Fonte de Recurso 0001 – Livre  
Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º: Para cobertura do crédito adicional especial aberto servirão de recursos a redução da seguinte rubrica:

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99.99.99.999.0999.9.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA  
9999.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS R\$ 37.000,00



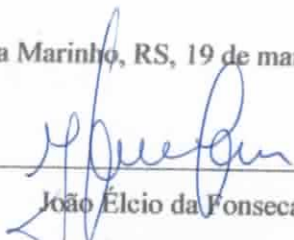
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

Fonte de Recurso: 0001-Livre.

Art. 3º: Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2018/2021, na LDO-2021 do Município e na Lei do Orçamento de 2021.

Art. 4º: Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por *Decreto Municipal*.

Saldanha Marinho, RS, 19 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
João Elcio da Fonseca  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Marilu Elena Scherer Moraes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei Municipal, sob nº 027/2021, objetiva dispor de recursos para pagamento de Agente de Combate a Endemias – ACE – ASPS, para atender os objetivos do programa de agentes comunitários de saúde e para pagamento de contratos da Secretaria de Obras.

Assim sendo, solicito a aprovação do Projeto de Lei Municipal ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 19 de março de 2021.

  
João Eício da Fonseca  
Prefeito Municipal